



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 547/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO Nº 166/2104 - GS/SEJU, de 28 de maio de 2.014, que instituiu os COMITÊS DE TRANSFERÊNCIA DE PRESOS – COTRANSP, nas Comarcas sedes das Varas de Execuções Penais do Estado,

RESOLVE:

Artigo Primeiro:

- I. Autorizar a implantação do **Comitê de Transferência de Presos – COTRANSP – na Comarca de Maringá – COTRANSP/MARINGÁ**, sede da Vara de Execuções Penais, cujo funcionamento deverá observar o disposto na RESOLUÇÃO Nº 166/2014 - GS/SEJU;
- II. Instituir o **Aviso Eletrônico Automático** (COTRANSP), que será expedido, semanalmente, pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII para o Comitê;
- III. Estabelecer a data para a implantação do COTRANSP/MARINGÁ: **13/10/2014**, às **13h30**, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais de Maringá, por **Isabelli Cristine Silva**, Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII, a quem são delegadas atribuições para a prática de todos os atos necessários à referida implantação, lavrando-se ata a respeito.

Parágrafo Primeiro:

O COTRANSP/MARINGÁ será composto pelos seguintes Membros:

Dra. JANE DOS SANTOS RAMOS, Juíza de Direito, Titular da Vara de Execuções Penais de Maringá, na condição de Supervisora, representando o Poder Judiciário, designada pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pela Portaria nº 3.341, de 25 de julho de 2.014, que terá as atribuições definidas no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 166/2014 - GS/SEJU;

Dr. SÉRGIO LUIZ BARROSO, Delegado Chefe da 9ª SDP de Maringá, representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, indicado pelo Despacho nº 5.325/2014, de 18 de junho de 2.014, pelo Delegado Divisional do Interior – DPI, no Protocolado nº 13.211.912-0;

JOÃO VICTOR TOSHIKI FERREIRA SUJIMOTO, Servidor desta Pasta, Diretor da Casa de Custódia de Maringá – CCM, que também **atuará como Coordenador**, a quem competirá as atribuições definidas no § 1º, do Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 166/2014 - GS/SEJU;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

Participará do COTRANSP/MARINGÁ, como convidado, o representante do Ministério Público do Estado do Paraná, Titular da Vara de Execuções Penais de Maringá, designado pelo Ministério Público conforme Ofício nº 0979/GS/2014, a quem competirá atribuições afetas a sua Instituição.

Parágrafo Segundo:

Excepcionalizando o disposto no § 5º do Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 166/2014 - GS/SEJU, a Juíza Titular da Vara de Execuções Penais, atuando no COTRANSP/MARINGÁ, como SUPERVISORA, poderá adotar as medidas que entender convenientes e necessárias, para manter o equilíbrio da porta de entrada e saída de presos nas Unidades Penais, afetas à sua jurisdição, inclusive com a transposição motivada da fila de espera da Central de Vagas, quando assim se mostrar necessário.

Parágrafo Terceiro:

O Membro do Ministério Público, Titular da Vara de Execuções Penais, ou quem o estiver substituindo, participará das reuniões do COTRANSP/MARINGÁ, querendo, com atribuições de fiscalização no funcionamento do mesmo, como garantia da observância dos direitos dos presos às suas transferências das Unidades Prisionais da SESP ou da SESP/SEJU para as da SEJU.

Artigo Segundo:

O COTRANSP/MARINGÁ reunir-se-á, semanalmente, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais, em dia e hora previamente estabelecidos por sua Supervisão, competindo ao Coordenador notificar os demais Membros e ao Ministério Público a respeito.

Parágrafo Primeiro:

O Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU, encaminhará, semanalmente, ao COTRANSP/MARINGÁ o Aviso Eletrônico Automático - AEA, com a indicação dos presos, por ordem de antiguidade na prisão, que deverão ser implantados, desde que possuam: RG (carteira de identidade) ou NCI (número de cadastro individual) e mandado de prisão cumprido no respectivo Sistema Informatizado “Mandados DVC” - SESP INTRANET.

Parágrafo Segundo:

O COTRANSP/MARINGÁ, com base nas informações de vagas existentes no Sistema Penal do Paraná, disponibilizadas, diariamente, no Portal da Transparência Carcerária (http://www.justica.pr.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=1), via ferramenta de *Business Intelligence* –

- a) deliberará pela implantação do preso;
- b) o Coordenador indicará, na planilha anexa ao AVISO ELETRONICO AUTOMÁTICO, os



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

presos a serem implantados e os respectivos regimes de pena e a reencaminhará ao Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU;

c) na sequência, deverá aguardar a expedição da ORDEM DE SERVIÇO – OS/SEJU, que autorizará a Central de Vagas para adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação do preso.

Parágrafo Terceiro:

Sob pena de responsabilidade funcional, os presos somente serão recebidos nas Unidades Penais acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva GUIA DE REMOÇÃO, expedida pela autoridade policial competente, através do Sistema de Registros Policiais – SRP, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 436/2014 - GS/SEJU e mediante **Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações - SII/SEJU**, a qual deverá ser, obrigatoriamente, cadastrada no prontuário do preso no DEPEN.

Artigo Terceiro:

Fica designado ALAN EDUARDO DA SILVA GAZOLA, servidor desta Pasta, ou quem o substituir, para auxiliar, no que for necessário, o Coordenador do COTRANSP/MARINGÁ.

Artigo Quarto:

Todo e qualquer pedido de transferência de presos que se encontrarem em carceragens de Delegacias de Polícia das Comarcas sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais de Maringá, inclusive pedidos de transposição de fila, por motivo justificado, será apreciado e decidido pelo COTRANSP/MARINGÁ, devendo, para tanto, serem encaminhados os protocolados aqui já existentes que estão aguardando abertura de vagas ao Coordenador daquele Comitê, para as providências pertinentes.

Artigo Quinto:

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo Sexto:

Publique-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2.014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.